— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84.620

LEI Nº 307/89

DATA: 30 de agosto de 1989

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à Criar o Departamento de Fomento Agropecuário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e Eu MIECZISLAW OTTO - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado à Criar o Departamento de Fomento Agropecuário no Município.

ARTIGO 2º.- Destina-se este Departamento a promover técnicamente a agricultura e a pecuária do Município.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 30 de agosto de 1989.

MIECZISLAW OTTO
Prefeito Municipal

EUGENIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo